



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 001950/2021

Altera a Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, originada de projeto de lei de autoria do Deputado Diogo Moraes, a fim de instituir a Semana Estadual do Lixo Zero.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO DECRETA:

Art. 1º A Lei nº 16.241, de 14 de dezembro de 2017, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 345-A. Última semana do mês de outubro: Semana Estadual do Lixo Zero. (AC)

Parágrafo único. A semana estadual prevista no *caput* será voltada à conscientização da população sobre a importância do máximo aproveitamento dos resíduos recicláveis e orgânicos, o correto encaminhamento desses resíduos para os aterros sanitários e/ou incineração, visando, principalmente, a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.”. (AC)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificativa

Trata-se de Projeto de Lei que pretende modificar a Lei nº 16.241, de 7 de dezembro de 2017, que cria o Calendário Oficial de Eventos e Datas Comemorativas do Estado de Pernambuco, define, fixa critérios e consolida as Leis que instituíram Eventos e Datas Comemorativas Estaduais, a fim de instituir a “Semana Estadual do Lixo Zero”.

Segundo conceito emitido pela ZWIA - Zero Waste International Alliance, Lixo Zero “*é uma meta ética, econômica, eficiente e visionária para guiar as pessoas a mudar seus modos de vidas e práticas de forma a incentivar os ciclos naturais sustentáveis, onde todos os materiais são projetados para permitir sua recuperação e uso pós-consumo*”.

O nosso País, infelizmente, é um dos maiores produtores de lixo do mundo. A média anual chega a 78,3 milhões de toneladas de resíduos urbanos. Desse total, apenas o número de 3% é realmente reaproveitado ou reciclado, e o remanescente é descartado nos aterros ou incineradores, causando gigantesco impacto ambiental, o que compromete vários recursos naturais.

Algumas cidades mundo afora, aplicam concretamente o conceito “lixo zero” como meta. Em São Francisco, nos Estados Unidos, por exemplo, 82% do lixo é direcionado para reciclagem. No Japão, Kamikatsu, atingiu níveis de 90%. Na Itália, mais de 200 cidades assumiram o compromisso e reaproveitar o máximo dos resíduos recicláveis e orgânicos.

Conforme Flávia Cunha (palestrante e fundadora da empresa de gestão de resíduos Casa Causa - www.casacausa.com.br), “ *Se o lixo tem valor, se as pessoas que trabalham com o lixo vivem a partir disso e melhorarmos esse circuito, vamos erradicar a pobreza, melhorar tecnologia, vamos ter uma educação de qualidade, um trabalho de consumo e produção responsável*”.

Desse modo, demonstra-se de grande relevância instituir a “Semana Estadual do Lixo Zero”, cuja pretensão é conscientizar a população sobre o aproveitamento máximo dos resíduos recicláveis e orgânicos, o correto encaminhamento desses resíduos a preservação do meio ambiente e o desenvolvimento sustentável.

Em face do exposto, solicito a colaboração de todos os Nobres Pares da Casa Joaquim Nabuco para aprovação da presente proposição legislativa, dada a sua importância para um meio ambiente saudável e interesse público.

Sala das Reuniões, em 18 de Março de 2021.

Gustavo Gouveia
Deputado

Às 1ª, 3ª, 5ª comissões.